



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL No 77.496 DE 27/04/76  
RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL No 874/86 DE 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25-11-20 16

## **CONSELHO CONSULTIVO EXTERNO DO CAMPUS AVANÇADO DA CHAPADA DIAMANTINA**

### **Chamada Pública nº 1/ 2023**

A Reitoria da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), entidade autárquica do Estado da Bahia, através do Campus Avançado da Chapada Diamantina (CACD) – sediado na Praça Horácio de Matos, nº 854, Centro, Lençóis (BA), CEP 46960-000; no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para composição das cadeiras do Conselho Consultivo Externo da Coordenação do Campus Avançado da Chapada Diamantina (CONCHA), conforme detalhamento presente nos itens abaixo.

#### **1. DO OBJETIVO**

Instituir o Conselho Consultivo Externo da Coordenação do Campus Avançado da Chapada Diamantina (CONCHA), externo à autarquia da Universidade Estadual de Feira de Santana (CACD/UEFS), composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade.

#### **2. PREENCHIMENTO DE CADEIRAS**

| <b>SETORES</b>  | <b>nº Número de cadeiras por setor</b> |
|---|--|
| <b>Órgãos do poder públicos ambientais municipais, do estado da Bahia e da União</b> , representando a área ambiental dos três níveis da federação (Como por exemplo: unidades de conservação; Inema, Corpo de bombeiros; Defesa Civil; Incra; Iphan; CIPPA; PRF; etc...) | 5                                      |
| <b>Prefeituras</b>  | 7                                      |
| <b>Colegiados de políticas públicas</b> (Como por exemplo CBH's, conselhos estaduais e federais de meio ambiente, de gestão hídrica, conselhos municipais de meio ambiente, turismo e cultura, etc...)  | 5                                      |
| <b>Instituições Públicas de Ensino, Pesquisa e Extensão</b>   | 5                                      |
| <b>Setor Econômico:</b> Agricultura e Pecuária; Comunicação e Tecnologia; Extrativismo e Manejo Florestal; Indústria e comércio; Infraestrutura; Mineração; Pesca; Saneamento   | 3                                      |
| <b>Turismo</b> (Entidades do trade turístico, associações de condutores de visitantes)  | 3                                      |
| <b>Entidades da Sociedade Civil</b> da área de educação, meio ambiente e cultura (Como por exemplo ONG, OSCIP, associações ou RPPN) e <b>Brigadas</b> de prevenção e combate aos incêndios florestais e   | 6                                      |
| <b>Comunidades locais:</b> Associações de moradores, lideranças locais, etc.  | 7                                      |
| <b>TOTAL</b>  | 41                                     |

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Cada cadeira deverá ser ocupada por uma única instituição, que irá nomear seu titular e suplente após ser eleita para ocupá-la.
- No ato da inscrição, cada instituição candidata deverá escolher um único setor e não poderá mudar essa opção.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL No 77.496 DE 27/04/76  
RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL No 874/86 DE 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25-11-20 16

### **3. PRAZOS, INSCRIÇÕES, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS**

3.1 O prazo para as **inscrições** será no período de **24 de novembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024**

3.2 As instituições interessadas concorrerão a uma das 41 cadeiras existentes.

3.2.1 A composição das cadeiras dar-se-á com instituições formalmente constituídas de direitos público e privado com atuação comprovada no Território de Identidade da Chapada Diamantina (TICD).

3.2.2 No caso dos moradores do Território de Identidade da Chapada Diamantina (TICD), estes podem ser representados por organizações legalmente constituídas, por organizações sociais que os representem, mesmo que não legalmente constituídas, ou por membro da comunidade escolhido coletivamente entre seus pares.

3.3 As seguintes informações e documentação são exigidas para efetivar a inscrição:

- Formulário de inscrição (anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
- Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação e/ou procuração e, no caso de representantes comunitários sem organização constituída, ata de reunião em que conste a escolha do representante acompanhada pela respectiva lista de presença;
- Cópia atualizada do cartão CNPJ (Exceto para organizações de moradores não legalmente constituídas ou representantes de moradores eleitos para este fim);
- Cópia de pelo menos um documento que demonstre as finalidades da instituição, como, por exemplo, ata de criação, estatuto ou regimento interno. Esse item não se aplica no caso de organizações de moradores não legalmente constituídas.

3.4 As instituições candidatas e representantes de moradores poderão apresentar documentação até o prazo, através do endereço eletrônico: [adm.chapada@uefs.br](mailto:adm.chapada@uefs.br), devidamente assinados e digitalizados\*, ou para a sede do Campus Avançado da Chapada Diamantina, no município de Lençóis, no seguinte endereço:

**Praça Horácio de Matos, nº 854, Centro.**  
**CEP: 46960-000. Lençóis-BA.**  
**Telefone: 75 3334 1513**

\*No caso de documentação encaminhada por e-mail, as vias originais deverão ser entregues pessoalmente no dia da reunião de eleição das instituições.

3.5 Uma comissão composta por dois (2) servidores, um (1) do CACD e um (1) dos Conselhos que compõem o CACD, será responsável pela **análise e sistematização dos pedidos de inscrição de 26 de novembro a 05 de janeiro de 2024**.

3.6 Esta comissão deverá **reunir-se** no dia **08 de janeiro de 2023**, na sede do CACD (UEFS ou virtualmente), e **emitirá parecer sobre as candidaturas**, o qual será **encaminhado** por meio eletrônico ou outro meio a **todos os inscritos**, na mesma data .

3.7 As instituições terão do dia **08 a 11 de dezembro de 2023**, para apresentar **recurso, por escrito**, sobre **indeferimento de candidaturas**. Será admitido o encaminhamento de recursos por e-mail desde que sejam arquivos digitais de documentos originais, assinados e escaneados. Nestes casos deverão ser enviados para o



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL No 77.496 DE 27/04/76  
RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL No 874/86 DE 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25-11-20 16

endereço eletrônico do CACD: [adm.chapada@uefs.br](mailto:adm.chapada@uefs.br). Também serão aceitos recursos encaminhados via correio convencional, ou protocolados diretamente na sede do CACD.

3.8 A comissão deverá **analisar os recursos e emitir parecer** até o dia **15 de janeiro**, o qual será apreciado pelo **Conselho Consultivo Universitário-CCU/Câmara de Pesquisas e Projetos - CPP** em uma **reunião específica** para esta finalidade, **até o dia 17 de janeiro de 2024**, que decidirá pela **aceitação ou não da candidatura e apreciará os casos omissos**. Na mesma data será encaminhado a **decisão final das candidaturas e convocada a reunião de eleição** dos representantes ao CONCHA, com criação do link/sala da reunião descrita no item 3.9 e 3.10.

3.9 A **Reunião Ordinária**, para a **eleição das entidades** elegíveis, realizar-se-á em formato virtual ou híbrido, em **19 de janeiro de 2024, com início às 10 horas**, ou em nova data convocada, cabendo a secretaria do CACD a geração e controle das salas necessárias para viabilização do processo eleitoral.

3.10 No dia **19 de janeiro de 2023, no CACD - Lençóis, ou na sala virtual**, as instituições candidatas deverão comparecer, incluindo aquelas que, por ventura, apresentaram recursos quanto à aceitação da candidatura, sendo que seu representante deverá apresentar documento assinado por responsável legal da instituição a que pertence, indicando sua representação durante a reunião, exceto, representantes de moradores locais que estarão dispensados dessa formalidade.

**Calendário\* da Chamada Pública**

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Inscrições  | 27/11/2023 a 04/01/2024         |
| Análise e Sistematização de inscrições  | 07 de dezembro a 13 de dezembro |
| Parecer das Candidaturas  | 08/01/2024                      |
| Prazo Recursal  | 08 - 11/01/2024                 |
| Avaliação dos Recursos  | 15/01/2024                      |
| Reunião Extraordinária CCU/CCP para deliberação: recursos, casos omissos e convocação da Reunião para Eleição | até 17/01/2024                  |
| Reunião Ordinária de Eleição e definição de Calendário  | 19/01/2024                      |
| Indicação de titulares e suplentes  | Até 26/01/2024                  |
| Homologação final   | Até 30/01/2024                  |
| Posse e 1a. Reunião   | 05/02/2024                      |

\* As datas podem sofrer modificações adaptativas, a critério da UEFS, que devem ser informadas com antecedência de, ao menos, 48h.

#### **4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ENTIDADES E REPRESENTANTES**

4.1 A eleição das entidades ou representantes de moradores locais, dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo setor, de acordo com o item 2, que estiverem presentes. Será respeitado o número de



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 77.496 DE 27/04/76  
RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 874/86 DE 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25-11-20 16

cadeiras determinado por este documento. Serão consideradas as informações prestadas pelas instituições candidatas no anexo I, que serão sistematizadas pela comissão de trabalho constituída para esse fim.

4.2 Não havendo consenso na escolha de representação, deverá proceder-se à votação aberta, entre os representantes por segmento, obedecido o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita, que deverá indicar a composição de todas as vagas do segmento. Por exemplo: para um segmento com 3 vagas e 5 instituições candidatas, cada instituição fará um voto indicando três instituições para compor as três vagas do setor. As três instituições mais votadas assumirão as cadeiras. Após a votação, caso persista a indefinição, as instituições candidatas submeter-se-ão à votação aberta da plenária do CACD, sendo que cada membro terá direito a um voto.

## 5. DA COMPETÊNCIA

5.1 O presente Conselho tem caráter, exclusivamente, consultivo e opinativo, de modo que suas decisões serão avaliadas em caráter sugestivo pela Universidade Estadual de Feira de Santana – BA.

5.2 Fica expresso que não haverá subordinação da Coordenação ou da Universidade quanto ao discutido e deliberado em reuniões do Conselho, mantendo esta sua autonomia universitária prevista Constitucionalmente.

5.3 A Coordenação do Campus Avançado da Chapada Diamantina encaminhará as decisões do CONCHA ao Conselho Consultivo Universitário do CACD.

5.4 Cabe ao CONCHA propor ações, projetos e propostas de intervenção que favoreçam as interações entre a Chapada Diamantina e a Universidade Estadual de Feira de Santana – BA, bem como trazer ao debate quaisquer temas que sejam de interesse da região envolvida.

5.5 Cabe, ainda, ao CONCHA propor e aprovar seu Regimento Interno e eventuais alterações.

## 6. POSSE

6.1 Será formada lista de espera constituída pelas entidades que não foram escolhidas para ocupar as vagas de um mesmo setor, de até três instituições, pela ordem de suas indicações na votação. A qualquer tempo durante o mandato, caso alguma cadeira do mesmo setor fique vaga, estas instituições serão convocadas na ordem, para ocupá-la.

6.2 Após eleição, as instituições eleitas deverão, no prazo de 5 dias úteis, indicar por escrito os seus representantes titular e suplente.

6.3 A **homologação** do resultado do processo de escolha das novas entidades, que passarão a compor o CONCHA, será feita por documento de homologação, assinado pelo CCU/ CPP\_CACD até **30 /01/2024**.

6.4 A **posse** se dará após a homologação, no **dia 05/02/2024**, no turno da tarde, primeira reunião oficial do CONCHA, onde se aprovará Calendário 2024 e Regimento.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL No 77.496 DE 27/04/76  
RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL No 874/86 DE 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25-11-20 16

6.5 O mandato dos membros será de 24 meses e passará a ser contado a partir da data da posse dos conselheiros.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Caso não haja instituições habilitadas para concorrer às cadeiras vacantes, estas permanecerão nesta condição, pois não será permitida a transferência de vagas de um setor para outro.

7.2 A homologação do resultado do processo de escolha das novas entidades que passarão a compor o CONCHA será feita por documento de homologação assinado pela Reitoria;

7.3 Os prazos estabelecidos neste documento serão observados para todas as instituições interessadas, não havendo justificativa para o não cumprimento;

7.4 Incorporar-se-á a presente documento, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à renovação do CONCHA, que vier a ser aprovado;

7.5 A estrutura do CACD está indicada no Regimento aprovado pelo CONSU, em 17 de março de 2015, na Resolução CONSU 03/2015. O CONCHA faz parte da Coordenação Geral - CG, prevista no Artigo 7º, alínea I, sendo o principal instrumento de diálogo com a região onde se insere, dentro do espírito de transparência e democracia exigido, constitucionalmente, para todo ente público.

7.6 A equipe do Campus Avançado da Chapada Diamantina estará à disposição para esclarecimentos e orientações nos telefones (75) 3334 1513. No e-mail [adm.chapada@uefs.br](mailto:adm.chapada@uefs.br) e pessoalmente na sua sede no horário comercial.

7.7 Este documento entra em vigor a partir de sua assinatura.

Lençóis – BA, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Amali de Angelis Mussi - Reitora da UEFS

\_\_\_\_\_  
Marjorie Cseko Nolasco - Coordenador em Exercício, CACD/UEFS

\_\_\_\_\_  
Alexandre Clistenes de Alcântara Santos - Vice- Coordenador em Exercício, CACD/UEFS



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA**  
AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL No 77.496 DE 27/04/76  
RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL No 874/86 DE 19/12/86  
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25-11-20 16

ANEXO I

|   |                 |      |
|---|-----------------|------|
| Nome da instituição/Comunidade representada:  |                 |      |
| Razão Social:   | CNPJ            |      |
| Tipo de organização / principal atividade desenvolvida:   |                 |      |
| Endereço para correspondência:  |                 |      |
| Cidade:   | UF:             | CEP: |
| E-mail:   | Tel.:           |      |
| Pessoa para contato   |                 |      |
| Responsável legal da instituição:   |                 |      |
| Em qual segmento a instituição concorrerá a uma vaga? Marcar apenas uma opção   |                 |      |
| I – Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da federação  | ( )             |      |
| II – Órgãos do Poder Público do Estado da Bahia e União   | ( )             |      |
| III – Prefeituras   | ( )             |      |
| IV - Colegiados de políticas públicas   | ( )             |      |
| V- Instituições Públicas ou Privadas de Ensino, Pesquisa e Extensão   | ( )             |      |
| VI - Agricultura e Pecuária; Comunicação e Tecnologia; Extrativismo e Manejo Florestal; Indústria; Infraestrutura; Mineração; Pesca; Saneamento | ( )             |      |
| VII - Turismo   | ( )             |      |
| VIII- Brigadas de prevenção e combate aos incêndios florestais  | ( )             |      |
| IX– Entidades da Sociedade Civil da área de meio ambiente e cultura   | ( )             |      |
| X – Comunidades locais  | ( )             |      |
| Tempo de experiência:   |                 |      |
| Possui projetos aprovados (concluídos ou em curso) no Território? Citar:  | ( ) SIM ( ) NÃO |      |
| Possui parcerias ou convênios formalmente constituídos? Citar:  | ( ) SIM ( ) NÃO |      |
| Participa de outras instâncias de governança, como conselhos municipais ou estaduais, comitês de bacia ou outros? Citar:                        | ( ) SIM ( ) NÃO |      |
| As informações a seguir são OPCIONAIS, pois a indicação dos conselheiros titular e suplente poderá ser feita após a eleição da instituição.     |                 |      |
| Qual o nome do titular a ser indicado:  |                 |      |
| CPF:  | E-mail:         |      |
| Endereço Correspondência:   |                 |      |
| Telefone:   |                 |      |
| Qual o nome do suplente a ser indicado:   |                 |      |
| CPF:  | E-mail:         |      |
| Endereço Correspondência:   |                 |      |
| Telefone:   |                 |      |
| Assinatura do representante legal da instituição ou representante comunitário   |                 |      |